



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibicuí

Quinta-feira • 1 de Junho de 2023 • Ano XVII • Nº 2788

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Licitações ..... 02 a 06



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Marcos Galvão de Assis / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
Praça São Pedro, nº 100 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NEVFQUUXOTVDNJE5NDUWRU

## Licitações



PREFEITURA DE  
**IBICUÍ**  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Praça São Pedro, nº 100, Centro - Ibicuí  
CEP: 45290-000  
Telefone: 73 3272-2294  
CNPJ: 13.857.701/0001-93

### DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório / Licitação de nº. 086/2023 Pregão eletrônico de nº. 021/2023

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS, ADEREÇOS PARA ORNAMENTAÇÃO, ALIMENTAÇÃO – LANCHES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E SUPORTE AO CAMARIM, MÃO DE OBRA P/ SERVIÇOS DIVERSOS E HOSPEDAGEM, MÍDIA E PUBLICIDADE QUE POSSAM PRESTAR SERVIÇOS COMO: SOCIAL MEDIA; FOTOGRAFIAS; IMAGENS AÉREAS; CAPTAÇÃO DE IMAGENS EM VÍDEOS; EDIÇÃO DO MATERIAL E DIVULGAÇÃO, ALUGUEIS DE BONECO DE FIBRA PARA ORNAMENTAÇÃO, PARA A MANUTENÇÃO E APOIO A REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS DO MUNICÍPIO DO ANO DE 2023.

#### EMENTA:

Recurso interposto pela empresa licitante PALACETUR EVENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.022.524/0001-98, com sede à Rua São Domingos, nº 588, sala 504, Edf. Atmosfera, Bairro Santa Mônica, Feira de Santana-BA, contra ato do pregoeiro e equipe de apoio, **PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023**.

#### 1 - DAS FORMALIDADES LEGAIS

##### I – PRELIMINARES

Trata-se de recurso administrativo interposto pela licitante PALACETUR EVENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.022.524/0001-98, com sede à Rua São Domingos, nº 588, sala 504, Edf. Atmosfera, Bairro Santa Mônica, Feira de Santana-BA, contra decisão deste Pregoeiro que, na condução do Pregão Eletrônico nº 021/2023, declarou vencedora proposta da licitante JULIO HERMINIO LUZ 97192929549, **LOTES 04 E 06, pelos fatos e fundamentos aduzidos em suas razões, constante nos autos do PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023, LICITAÇÃO Nº 1001121, E-LICITAÇÕES, BANCO DO BRASIL.**

##### II – DO RECURSO EXTEMPORÂNEO

Recurso interposto intempestivamente, pela empresa PALACETUR EVENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, devidamente qualificada, em face do resultado da licitação em epígrafe.



PREFEITURA DE  
**IBICUÍ**  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Praça São Pedro, nº 100, Centro - Ibicuí  
CEP: 45290-000  
Telefone: 73 3272-2294  
CNPJ: 13.857.701/0001-93

Nos termos do **Art. 44, § 1º do Decreto 10.024/2019**, combinado com o **Art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002**, *in verbis*:

- Lei nº 10.520, de 17/02/2000, que em seu art. 4º, incisos XVIII:

“Art. 4º. (...) XVIII - **declarado o vencedor**, qualquer licitante poderá **manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

- **Intenção de recorrer e prazo para recurso**

Art. 44. **Declarado o vencedor**, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recorrer**.

§ 1º **As razões do recurso** de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de **três dias**.

Este Pregoeiro, referente ao **lote 04**, em 25/05/2023, às 08:44, considerando que declarou a empresa JULIO HERMINIO LUZ 97192929549, vencedora do certame, abriu prazo de 24 horas para a licitante recorrente manifestar intenção de recursos, sendo que após abertura do prazo, a recorrente apresentou intenção de recurso no mesmo dia às 11:16m, portanto, cumpriu a intenção de recurso, ocorre que, no mesmo dispositivo legal supracitado, disciplina-se o prazo para envio das Razões do Recurso, qual seja, 3 (três) dias. Na redação do texto constante nestes dois dispositivos, a hermenêutica não deixa dúvidas **do prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso quando da manifestação de intenção**.

Da clareza do mencionado dispositivo, bem como dos dados de envio das razões do recurso, se extrai que a recorrente foi extemporânea na apresentação das razões, fato que ocorreu em 31/05/2023 às 16:50. Considerando que o dia da declaração de vencedor e da manifestação de intenção de recursos foi 25/05/2023 às 11:16, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o de término, o termo final para envio das razões seria até o dia 30/05/2023, conforme noticiado no sistema de licitações.

Razão pela qual, declaro a intempestividade das razões do recurso nos termos do Art. 44, § 1º do Decreto 10.024/2019.



PREFEITURA DE  
**IBICUÍ**  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Praça São Pedro, nº 100, Centro - Ibicuí  
CEP: 45290-000  
Telefone: 73 3272-2294  
CNPJ: 13.857.701/0001-93

Na mesma esteira, Este Pregoeiro, referente ao **lote 06**, em 25/05/2023, às 08:44, considerando que declarou a empresa JULIO HERMINIO LUZ 97192929549, vencedora do certame, abriu prazo de 24 horas para a licitante recorrente manifestar intenção de recursos, sendo que após abertura do prazo, a recorrente apresentou intenção de recurso no mesmo dia às 11:16m, portanto, cumpriu a intenção de recurso, ocorre que, no mesmo dispositivo legal supracitado, disciplina-se o prazo para envio das Razões do Recurso, qual seja, 3 (três) dias. Na redação do texto constante nestes dois dispositivos, a hermenêutica não deixa dúvidas **do prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso quando da manifestação de intenção.**

Da clareza do mencionado dispositivo, bem como dos dados de envio das razões do recurso, se extrai que a recorrente foi extemporânea na apresentação das razões, fato que ocorreu em 31/05/2023 às 16:50. Considerando que o dia da declaração de vencedor e da manifestação de intenção de recursos foi 25/05/2023 às 11:16, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o de término, o termo final para envio das razões seria até o dia 30/05/2023, conforme noticiado no sistema de licitações.

Razão pela qual, declaro a intempestividade das razões do recurso nos termos do Art. 44, § 1º do Decreto 10.024/2019.

Segundo o juízo de admissibilidade de recorrer, na modalidade pregão - tanto eletrônico como ELETRÔNICO -, deve se limitar à análise acerca da presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação), a qual passo a analisar item a item:

a) sucumbência: a empresa manifestou imediata e motivadamente sobre a intenção de recurso, em campo próprio do sistema eletrônico do banco do brasil, conforme determina a legislação.

**b) tempestividade: o recurso, na apresentação de suas razões é intempestivo.**

c) legitimidade: compreende o requisito

d) motivação: compreende o requisito.

#### **.IV – CONCLUSÃO E DECISÃO DO PREGOEIRO**

Por todo exposto e à luz dos princípios basilares da licitação pública, primando pelos Princípios Gerais que regem o Direito Administrativo, em consonância com os ditamos da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520, Decreto Federal 10.024/2019, termos do edital e todos os atos até então praticados, e de conformidade com elucidações por parte do Setor Requisitante e assessoria jurídica, este Pregoeiro, pautado nos princípios da isonomia, legalidade, razoabilidade e impessoalidade resolve manter sua decisão, sugerindo o **NÃO CONHECIMENTO** do **RECURSO EXTEMPORÂNEO** da empresa **PALACETUR EVENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, por ferir o tempo e a forma, **MANTENDO** a **classificação** da empresa **JULIO HERMINIO LUZ 97192929549** aos lotes 04 e 06 no referido certame.



PREFEITURA DE  
**IBICUÍ**  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Praça São Pedro, nº 100, Centro - Ibicuí  
CEP: 45290-000  
Telefone: 73 3272-2294  
CNPJ: 13.857.701/0001-93

Submeto a presente manifestação à consideração superior de Vossa Excelência, para julgamento.

É a Decisão,

Ibicuí-BA, 01 de junho de 2023.

**Alfredo Ruy Santos Costa**  
**PREGOEIRO**



PREFEITURA DE  
**IBICUÍ**  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Praça São Pedro, nº 100, Centro - Ibicuí  
CEP: 45290-000  
Telefone: 73 3272-2294  
CNPJ: 13.857.701/0001-93

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DESPACHO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023**

**Sessão Pública ELETRÔNICO em 24/05/2023.**

**Objeto:** Constitui objeto desta licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS, ADEREÇOS PARA ORNAMENTAÇÃO, ALIMENTAÇÃO – LANCHES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E SUPORTE AO CAMARIM, MÃO DE OBRA P/ SERVIÇOS DIVERSOS E HOSPEDAGEM, MÍDIA E PUBLICIDADE QUE POSSAM PRESTAR SERVIÇOS COMO: SOCIAL MEDIA; FOTOGRAFIAS; IMAGENS AÉREAS; CAPTAÇÃO DE IMAGENS EM VÍDEOS; EDIÇÃO DO MATERIAL E DIVULGAÇÃO, ALUGUEIS DE BONECO DE FIBRA PARA ORNAMENTAÇÃO, PARA A MANUTENÇÃO E APOIO A REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS DO MUNICÍPIO DO ANO DE 2023.

**ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO**

Acato a Decisão do Pregoeiro desta Prefeitura, quanto ao **RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa PALACETUR EVENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.022.524/0001-98, com sede à Rua São Domingos, nº 588, sala 504, Edf. Atmosfera, Bairro Santa Mônica, Feira de Santana-BA, no PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2023, por seus legítimos fundamentos, especialmente em observância ao princípio da legalidade, isonomia e principalmente no atendimento ao interesse público.

Dê-se conhecimento desta Decisão, prosseguindo-se nos termos ulteriores da licitação em curso.

IBICUI/BA, em 01 de junho de 2023.

**MARCOS GALVÃO DE ASSIS.**  
Prefeito Municipal de Ibicuí.